



**ATA DE REUNIÃO N° 73/2024 (Sequência:6)
PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2024**

No dia doze do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024), Servidores nomeados pelo Decreto n.º 20.338, de 10 de janeiro de 2024, conforme segue: ADRIANA PIEGAS DE SOUZA, servidora efetiva, neste ato desempenhando as atividades de Agente de Contratação/Pregoeira e os seguintes integrantes da equipe de apoio: RENAN RENATO PINHEIRO, LIANA KRAUSE DOBAL STREB, CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS, HELEN MARTINS TOSO KREUTZ e TATIANE GAVIÃO CAMARGO, se reuniram na sala de licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Projetos da Prefeitura Municipal de São Borja, à rua Ver. Eurico Batista da Silva, n° 64, com a finalidade de realizar o Pregão Eletrônico n° 01/2024/PRE/SMPOP/DCL, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação – SMed da Prefeitura de São Borja no ano letivo de 2024, compreendendo estimados 200 dias letivos entre os meses de fevereiro e dezembro, para atender a demanda de alunos que utilizam 16 (dezesesseis) linhas no interior do município que atendem Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF's e Escolas Estaduais de Ensino Médio – EEEM's da zona rural. Registramos o recebimento da manifestação jurídica, firmada pelo Consultor Jurídico Dr. Marcos Rogério Souza dos Santos: *"Feitas as análises e considerações de praxe e pesquisas realizadas ao tema verificamos existir, a nosso ver, uma falha que pode comprometer significativamente as regras do certame. A licitante De Rosso Transportes Ltda, é, sem sombra de dúvida uma CONTRATADA HABITUAL do Município de São Borja, visto que, já possui vínculo do mesmo objeto do Pregão Eletrônico em questão há bastante tempo. Disto isso se percebe que o artigo 7º, III da Lei 14.133/21 não foi devidamente observado no PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2024: Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. Penso que a não observância do artigo acima descrito traz um vício dificilmente sanável, opinando esta CJ pela aplicação do artigo 71, III do mesmo texto legal anulando de ofício por completo o certame."* Cabe salientar, que a designação dos agentes públicos que compõe a equipe de apoio, é um ato governança, de competência da Autoridade Superior, e o servidor em questão já atua como membro suplente desde 2022. Considerando a manifestação apresentada pelo Consultor Jurídico, Dr. Marcos Rogério encaminho para a decisão da Autoridade Superior, conforme previsto edital item 13.1. letra "c" e nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Lembrando que, conforme artigo 71, §1º *"Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa."* Devendo ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. Nada mais havendo, a Pregoeira encerrou os trabalhos da presente reunião e, eu, Adriana Piegas de Souza lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais integrantes da Equipe de Apoio.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ADRIANA PIEGAS DE SOUZA



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

EQUIPE DE APOIO

RENAN RENATO PINHEIRO

HELEN MARTINS TOSO KREUTZ

LIANA KRAUSE DOBAL STREB

CRISTIANE ANDRADE DOS SANTOS

TATIANE GAVIÃO CAMARGO

Palácio João Coulart

Rua Eurico Batista da Silva, 64, Centro Prédio Adm Salvador Liôncio Pereira Alvarez
São Borja, RS-CEP 97670-000 Fone: (55) 3431 9428- Ramal 237
Email: licitacoes.saoborja@gmail.com